



DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 607 - Terça-feira, 22 de agosto de 2023

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 702/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **Roseli de Oliveira** para atuar como Fiscal dos Contratos nº 063/2023, nº 075/2023, nº 082/2023, nº 088/2023, nº 090/2023, nº 100/2023, nº 104/2023 e nº 133/2023, Pregão Presencial nº 015/2022, Processo Licitatório nº 036/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, suprimindo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)** do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de conformidade com o anexo do contrato. **Em substituição no período de férias do servidor Marcelo dos Santos, designado através da Portaria Nº 509/2023.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no anexo VI do Decreto Municipal nº 46/2023 e no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, suas alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 16/08/2023 a 05/09/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 21 de agosto de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.050/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº001/SEMED/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS:

- Joaquim Edson Macedo Moreira, Classe A, Nível II, 12h/a, no período de 14/08/2023 a 20/12/2023, Professor de Violão – Projeto Departamento de Cultura.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
 Portaria nº05/2021

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.046/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº005/SEMED/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme anexo.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
 Portaria nº05/2021

Anexo Único da Resolução N.046/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Motivo/Substituindo	Período		Escola	H/A
Daniela Honorato B. Santos	III	A	Profº Coordenador	01/08/2023 20/12/2023	a	EM Iracy da Silva Almeida	24h/a
Dayane Palh	II	A	Lucas Lopes- P/Direção Escolar Cedido	01/08/2023 13/12/2023	a	EMEI São João	24h/a
Janaina Larissa R. S. Bianconi	III	A	Aulas Complementares/Sala Arlindo Luz I	01/08/2023 20/12/2023	a	EM Usina do Mimoso Pólo	12h/a
Jussélia Rodrigues da Silva	III	A	Profº Coordenador	01/08/2023 20/12/2023	a	Em Usina do Mimoso Pólo	24h/a
Janaina Rosa Rodrigues	III	A	Sala de Reforço	14/08/2023 20/12/2023	a	EM Mareide Monteiro de Lima	24h/a

RESOLUÇÃO N.047/SED/2023

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº005/SEMED/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme anexo.

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Anexo Único da Resolução N.047/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Motivo/Substituindo	Período	Escola	H/A
Adriano Marcelo M. Oliveira	III	A	André Rodrigues Monteiro/ Férias	01/08/2023 a 30/08/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	24h/a
Denise de Paula Medeiros	III	A	Graziela F. Silveira/Ates. Médico	14/07/2023	EM Balão Mágico	04h/a
Luciene Pereira Tavares	I	A	Valquíria F. da Silva/Ates. Médico	11/08/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	05h/a
Tatiana Ferreira de Souza	III	A	Edervania dos Santos Malta/Ates. Médico	02/08/2023 a 11/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	24h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO N.048/SED/2023**

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº001/SEMED/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº05/2021

Anexo Único da Resolução N.048/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Adelcino Seles Filho	II	A	Edinéia Ap. Moura Pereira de Barros	Atestado Médico	12/07/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	05 h/a
Adelcino Seles Filho	II	A	Janaina Rosa Rodrigues	Atestado Médico	05/07/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	08 h/a
Adelcino Seles Filho	II	A	Olivia David Ribeiro	Atestado Médico	10/07/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	05 h/a
Adelcino Seles Filho	II	A	Sirlene Lopes Brovini	Atestado Médico	13 e 14/07/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	08 h/a
Constantina Alves Ferreira	III	A	Anai Lies Mendes	Licença Médica	01/08/2023 a 15/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	24 h/a
Claudia Dias Fausto	III	A	Norma Freitas Silva	Atestado Médico	10/07/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Claudia Dias Fausto	III	A	Valquíria Feliciano da Silva	Atestado Médico	11/07/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Claudia Dias Fausto	III	A	Rejane da S. Nascimento	Atestado Médico	02/08/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Claudia Dias Fausto	III	A	Jucimara F. do Nascimento	Atestado Médico	07/08/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Claudia Dias Fausto	III	A	Jane Lopo Carvalho	Atestado Médico	08/08/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Dalila Dias Bueno	III	A	Nagla Almeida Samha	Atestado Médico	12/07/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Daniela Alves da Silva Sobrinho	II	A	Alexandra Ferreira	Atestado Médico	11, 12, 13, 14/07/2023	EM Balão Mágico	16 h/a
Daniela Alves da Silva Sobrinho	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	10/07 e 04/08/2023	EM Balão Mágico	07 h/a
Edna Farias Ferreira	II	A	Neusa Maria Scheurmann Silva	Atestado Médico	04/08/2023	EM Prof. Mareide M. Lima	04 h/a

Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Silvana Cristina Ramos Bruschi	Atestado Médico	08/08/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	05 h/a
Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Janaina C. Fontebassi	Atestado Médico	14/07/2023	EMEI Pingo de Gente	03 h/a
Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Sueli Nunes Rosa	Atestado Médico	01, 02, 03/08/2023	EMEI Crianceiras	09 h/a
Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Renata Taís G.S. Araújo	Atestado Médico	09/08/2023	EMEI Crianceiras	03 h/a
Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	04 e 10/08/2023	EM Balão Mágico	06 h/a
Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Santa Nunes Rezende	Atestado Médico	11/07/2023	EM Balão Mágico	05 h/a
Elisângela dos Santos Furtado	II	A	Josefa Antônia de Oliveira Fernandes	Férias	01/08/2023 a 18/08/2023	EMEI São João	24 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Renata Taís G. S. Araújo	Atestado Médico	08/08/2023	EMEI Crianceiras	03 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Renata Taís G. S. Araújo	Atestado Médico	08/08/2023	EMEI São João	04 h/a
Genyelle Ribeiro de Souza	II	A	Simone Alves Machado	Atestado Médico	09 e 10/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	07 h/a
Isabelle Mayara Braga R. Costa	III	A	Marcio Edson V. Junior	Declaração Jogos	10/08/2023	EMEI Crianceiras	05 h/a
Isabelle Mayara Braga R. Costa	III	A	Ítalo F. Caputti	Declaração PAD e Atestado Médico	07 e 08/08/2023	EMEI São João	07 h/a
Jakcimara de Mattos Rocha	II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	10 e 11/08/2023	EM Balão Mágico	
Janaina Prates	II	A	Gláucia Regina Zanoni	Atestado Médico	11/07/2023	EM São Sebastião	01 h/a
Janaina Prates	II	A	Edervânia dos Santos Malta	Licença Médica	02/08/2023 a 11/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	24 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Vaneide V. S. Santos	Atestado Médico	11/07/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Cátia Elaine Dias	Atestado Médico	04/08/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Moniki Eveny J. Rodrigues	Atestado Médico	14/07/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	04 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Elenice Silva A. Gonçalves	Atestado Médico	03/08/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	05 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Luciene P. Tavares	Atestado Médico	07/08/2023	EMEI Ivone A. B. Abes	03 h/a
Letícia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Renata C. Trevizan Viscaino	Atestado Médico	08/08/2023	EM Iracy da Silva	03 h/a
Letícia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Neuracy Ferreira Ângelo	MS Alfabetiza	09/08/2023	EM Iracy da Silva	03 h/a

Letícia de Souza Lopes Ernesto	II	A	Edite Alves da Silva	Atestado Médico	11/07/2023	EM Iracy da Silva	03 h/a
Luana Daniele Silva Santos	II	A	Célia Regina Rodrigues Ribeiro	Atestado Médico	08/08/2023	EMEI São João	05 h/a
Luana Daniele Silva Santos	II	A	Célia Regina Rodrigues Ribeiro	Atestado Médico	10/08/2023	EMEI São João	05 h/a
Marlene Domingues Passos	III	A	Atendimento Domiciliar	Atendimento Domiciliar	01/08/2023 a 11/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	12 h/a
Michelle Rodrigues Carneiro	III	A	Jackeline Dias Ribeiro	Licença Médica	01/08/2023 a 16/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	24 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Florismar Apª da Cruz	Atestado Médico	02/08/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	05 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Ivonete P. Curzel	Atestado Médico	11/08/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	05 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	10, 11, 12/07/2023	EM Balão Mágico	13 h/a
Nadiele Amarilha Ojeda	III	A	André Rodrigues Monteiro	Férias	01/08/2023 a 30/08/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	24 h/a
Natasha Sakaguti de Almeida	II	A	Valda Correa de Oliveira	Atestado Médico	12/07/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Natasha Sakaguti de Almeida	II	A	Sueli Nunes Rosa	Atestado Médico	04/08/2023	EMEI Crianças	04 h/a
Natasha Sakaguti de Almeida	II	A	Ítalo F. Caputti	Atestado Médico	07/08/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Natasha Sakaguti de Almeida	II	A	Aguida M. F. Lorenzoni	Atestado Médico	11/07/2023	EM Iracy S. Almeida	05 h/a
Natasha Sakaguti de Almeida	II	A	Renata Taís G. S. Araújo	Atestado Médico	09/08/2023	EMEI São João	04 h/a
Nayara de Souza Bonfim	II	A	Adriana Apª S. Coan	Atestado Médico	12/07/2023	EMEI Crianças	05 h/a
Nayara de Souza Bonfim	II	A	Marcela Honorato B. Santos	Atestado Médico	10/07/2023	EMEI Crianças	04 h/a
Nayara de Souza Bonfim	II	A	Simone V. Teles	Atestado Médico	11/07/2023	EMEI São João	05 h/a
Nayara de Souza Bonfim	II	A	Marcela Honorato de Brito	Cedida para Direção Escolar	01/08/2023 a 18/08/2023	EMEI Crianças	24 h/a
Nayara de Souza Bonfim	II	A	Jackeline Dias Ribeiro	Licença Médica	01/08/2023 a 16/08/2023	EMEI São João	24 h/a
Rosinery Cristina Lino	III	A	Norma Freitas Silva	Atestado Médico	07/08/2023	EMEI Crianças	03 h/a
Rosinery Cristina Lino	III	A	Marcio Edson V. Junior	Declaração dos Jogos Escolares	08, 10/08/2023	EMEI Crianças	10 h/a
Rosimeire Gomes Cardoso	III	A	Ângela Cristina L. S. Cazatti	Atestado Médico	04/08/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	04 h/a

Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Fernanda Beatriz de L. Arevalo	Atestado Médico	03/08/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	05 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Simone Alves Machado	Atestado Médico	09/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	05 h/a
Rosimeire Cardoso	Gomes	III	A	Simone Alves Machado	Atestado Médico	10/08/2023	EM Iracy da Silva Almeida	04 h/a
Simone Aparecida de Souza		II	A	Graziela F. Silveira	Atestado Médico	12/07 e 11/08/2023	EM Balão Mágico	08 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Franciele Vareiro Rodrigues	Atestado Médico	10/07/2023	EM Balão Mágico	10 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Edervânia dos Santos Malta	Atestado Médico	10/07/2023	EM Iracy da Silva	10 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Amanda Pereira de Freitas Godoi	Atestado Médico	02/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Amanda Pereira de Freitas Godoi	Atestado Médico	02/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Amanda Pereira de Freitas Godoi	Atestado Médico	03/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Amanda Pereira de Freitas Godoi	Atestado Médico	03/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Simone Marinho	Vall	II	A	Amanda Pereira de Freitas Godoi	Atestado Médico	04/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Thais dos Rodrigues	Santos	III	A	Franciele Vareiro Rodrigues	Atestado Médico	02/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Thais dos Rodrigues	Santos	III	A	Franciele Vareiro Rodrigues	Atestado Médico	03/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Thais dos Rodrigues	Santos	III	A	Janaina Rosa Rodrigues	Atestado Médico	04/08/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	05 h/a
Vanubia Barros Coutinho	Luciana	II	A	Franciele Vareiro Rodrigues	Atestado Médico	02/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Vanubia Barros Coutinho	Luciana	II	A	Franciele Vareiro Rodrigues	Atestado Médico	03/08/2023	EM Iracy da Silva	05 h/a
Vanubia Barros Coutinho	Luciana	II	A	Norma Freitas Silva	Atestado Médico	07/08/2023	EM Balão Mágico	05 h/a
Vanubia Barros Coutinho	Luciana	II	A	Aline Esposório do Nascimento	Atestado Médico	10/08/2023	EM Balão Mágico	
Vanusa Vilalva Macedo	Cristina	II	A	Marcela Honorato B. Santos	Atestado Médico	10/07/2023	EM Alcindo V. Ferreira	05 h/a
Vanusa Vilalva Macedo	Cristina	II	A	Ivone P. Curzel	Atestado Médico	09, 10, 11/08/2023	EM Alcindo V. Ferreira	15 h/a
Walfrido Bastos	João Vieira	II	A	Sebastião Apº S. Souza	Atestado Médico	09/08/2023	EM São Sebastião	07 h/a

SED - Secretaria Municipal de Educação**RESOLUÇÃO N.049/SED/2023**

Convoca professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo – MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 20,21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal e na Lei Municipal nº 784/2005, e na Resolução Nº001/SEMED/2023 de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar professores(as) de Educação Básica em caráter temporário para exercer cargo de professor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em anexo único

Art. 2º O valor da hora-aula do professor da Educação Básica convocado será igual a do vencimento da Classe A.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
Portarianº05/2021

Anexo Único da Resolução N.049/SED/2023

Professor Substituto	Nível	Classe	Professor Substituído	Motivo	Período	Escola	H/A
Aldevane de Castro Nascimento	III	A	Professor Monitor	Professor Monitor	01/08/2023 a 13/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	24 h/a
Aldevane de Castro Nascimento	III	A	Professor Monitor	Professor Monitor	01/08/2023 a 13/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	12 h/a
Andreia Vansan Vilarim	III	A	Vaga Pura	Vaga Pura	14/08/2023 a 20/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	24 h/a
Andreia Vansan Vilarim	III	A	Vaga Pura	Vaga Pura	14/08/2023 a 20/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	12 h/a
Bruno Felipe Barros Silva	II	A	Miriã Francisca Cidreira	Licença Maternidade	01/08/2023 a 13/12/2023	EMEI Crianças	24 h/a
Débora Aparecida Gomes de Oliveira	III	A	Vaga Pura	Vaga Pura	01/08/2023 a 20/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	24 h/a
Débora Aparecida Gomes de Oliveira	III	A	Vaga Pura	Vaga Pura	01/08/2023 a 20/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	12 h/a
Elizabeth de Campos Souza	III	A	Janaina Rosa Rodrigues	Cedida para Sala de Reforço	14/08/2023 a 20/12/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	24 h/a
Janaina Prates	II	A	Vaga Pura	Vaga Pura	14/08/2023 a 20/12/2023	EM Prof. Mareide Monteiro	24 h/a

Jessica da Silva Lima Rodrigues	II	A	Jean Henrique Ocampos Machado	Cedido para o Centro Social – Criança Cidadã	02/08/2023 a 13/12/2023	EMEI Pingo de Gente	24 h/a
Leiziane da Cruz Xavier	III	A	Professor Monitor	Professor Monitor	07/08/2023 a 13/12/2023	EM São Sebastião	24 h/a
Leticia de Souza Ernesto	II	A	Vaga Pura	Projetos Integradores	04/08/2023 a 20/12/2023	EM Iracy da Silva Almeida	02 h/a
Leticia de Souza Ernesto	II	A	Dulcinéia Tiago Militão Souza	Cedida para Direção Escolar	04/08/2023 a 20/12/2023	EM Iracy da Silva Almeida	06 h/a
Marcia Regina Almeida de Oliveira	II	A	Daniela Honorato de Brito	Cedida para Coordenação Pedagógica	01/08/2023 a 13/12/2023	EMEI Crianças	24 h/a
Sidionara Moraes Silveira	III	A	Vaga Pura	Vaga Pura	01/08/2023 a 20/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	24 h/a
Sidionara Moraes Silveira	III	A	Vaga Pura	Vaga Pura	01/08/2023 a 20/12/2023	EM Usina do Mimoso – Polo	12 h/a
Vanubia Luciana de Barros Coutinho	II	A	Vaga Pura	Vaga Pura	01/08/2023 a 20/12/2023	EM Alcindo Vicente Ferreira	21 h/a

Gerência de Licitações

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **execução de serviços de restauração funcional do pavimento asfáltico - tapa buraco** com fornecimento de maquinários, mão de obra e insumos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública do município de Ribas do Rio Pardo (MS), conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n. 033/2023, Processo Licitatório n. 099/2023, para análise de impugnação.

A nova data de abertura da presente licitação será divulgada na forma da Lei.

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

EXTRATO DE EMPENHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 097/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, visando a formação dos agentes de contratação e operacionalização no sistema compras.gov.br, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Governo da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo - MS.

Empenho N.º 2736/2023

Partes: Secretaria Municipal de Gestão de Governo e Nova Licita Treinamento Empresarial LTDA

Valor: R\$ 3.000,00

Dotação orçamentária: 020401.04.122.0003.2181.0000.3.3.90.39.99

Data do empenho: 11/08/2023.

Ribas do Rio Pardo, 21 de Agosto de 2023

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Gestão de Governo

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Administrativo: 12/2023.

Contratada: DALBERTO CONSTRUTORA LTDA

Objeto do Apostilamento: Altera-se a dotação disposta na cláusula nona, que passa a constar com a seguinte descrição:

“9.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

-
01.031.0002.2010.0000.4.4.90.51.80 ESTUDOS E PROJETOS

9.2 A dotação acima poderá ser substituída por outra que venha a sucedê-la.”

Das demais cláusulas: Ratificam-se as demais cláusulas, inclusive de valores, que permanecem inalteradas.

Ribas do Rio Pardo – MS, 16 de agosto de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro

Presidente da CMRRP

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação direta do fornecedor **BELAITECH AUTOMAÇÃO COMERCIO LTDA**, CNPJ 03.244.269/0001-01, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença web de **Software de Ponto Eletrônico** com treinamento com prestação de serviço de suporte de uso, destinado a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

, no valor R\$ 1.101,00 (mil cento e um reais) conforme o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente autorização e ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, de 21 de agosto de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Boletim Semanal da Tesouraria

16/08/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	5.283.862,28
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	5.602,08
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	15.196.501,49
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.889.649,86
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	290.279,34
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.389.401,93
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	34,26
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	117.792,17
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	4.788.016,43
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	2.635.012,80
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	491.380,95
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	4.647.130,94
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	5.976.282,65

B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	97.048,29
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	399.365,61
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	938.305,41
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	224,39
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	6.058.978,18
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.605.037,76
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	33.419.221,89
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	893.621,08
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.557,21
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	1.699.784,89
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	7,63
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	9.418,35
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.305.647,31
B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	78.031,42
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	60.775,99
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	68.902,96
TOTAL		90.516.156,22
EDUCAÇÃO		
C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	613.915,54
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	550,72
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	76.722,70
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	22,90

B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,68
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	93.818,36
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	314.564,07
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.194,11
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	20,29
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.529,08
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	8.098,56
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	404,52
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.407,87
TOTAL		1.116.249,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	198.845,05
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.680.845,86
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,16
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	46.329,94
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	193,83
B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	53,31
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	141,94
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.923,46
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	74,70
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	221,37
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	382.511,01
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,96
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO/ 624000-0	FEDERAL	1.715.648,81
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	1.741.537,40
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	905,58
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	49.559,30
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	127.025,52
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.295.888,18
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.785.110,46
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 9.028.823,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	70.508,11
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	147.807,29
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	143.938,53
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	62.224,72
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	41.729,07
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	63.338,50
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	71.496,75
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	38.277,33
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	44.198,13
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	119.748,61
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	216.138,74
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.019.405,78
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		614.053,22
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		22.482,89
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		182.853,67
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		39.974,98
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		819.626,34
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		100.382,80
TOTAL		1.779.373,90

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023/CMAS

“Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2022”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, deliberação obtida da Plenária do dia 03 de agosto de 2023, 10ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do ano de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 07 de agosto de 2023.

Jaqueline Aparecida dos Santos Collis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DIVULGA AS CONDUITAS PERMITIDAS E NÃO PERMITIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal 1051/2015**, bem como pelo **art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** e pelo **art. 7º da Resolução n. 231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (**Conanda**), que lhe conferem a responsabilidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o art. 8º, § 1º ao § 13, da Resolução nº. 231/2022 do Conanda dispõe que “a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros”;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do Processo de Escolha, criada por Resolução 003/2023 do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

DA CAMPANHA

SEÇÃO 1 - CONDUITAS PERMITIDAS

Art. 1 ”A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a Reunião que ocorreu no dia 16 de agosto das 2023 às 07:00 min, secretaria Municipal de Assistência Social sala dos conselhos sito Rua: Conceição do Rio Pardo nº 1886, sobre Regras da Campanha para o Processo de Escolha, e será encerrada à meia-noite do dia 30 de setembro do presente ano, véspera do dia da votação.

Art.2 “Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 1º. Os candidatos que sujam as ruas com derrame ou a anuência de material de propaganda no local de votação ou nas vias próximas, ainda que realizado na véspera da eleição será punido nos termos deste regulamento.

§ 2º. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar.

§ 3º. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

§ 4º. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.

SEÇÃO II - CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Art. 4º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem como vantagens pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, fazer propaganda eleitoral nos bens públicos, em carro som, rádio, TV, jornais, em sites privados, faixas, outdoors, camisas e bonés.

Art. 5º É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

Art. 6º Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 7º - É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie.

Art. 8º - É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

Art. 9º - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato. Caso o conselheiro tenha a intenção de fazer campanha, este deve pedir afastamento do cargo enquanto permanecer tal situação, sendo substituído por seu suplente.

Art. 10 - É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

Art. 11 - É vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de uma", dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas

Art. 12 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 13 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

§ 1º. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

§ 2º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Art. 14 - Os candidatos deverão respeitar as regras estabelecidas, sob pena de imposição das sanções previstas na Resolução 231/2022 do CONANDA (ANEXO I).

Art. 15 - A Comissão Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

Moacir Ferreira Peixoto

Presidente da Comissão Eleitoral do processo de escolha do Conselho Tutelar

ANEXO I

Resolução nº 231/2022 - CONANDA

Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 6º É permitida a participação em debate e entrevista, desde que garantida igualdade de condição aos candidatos.

§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitor por meio insidioso e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I- Utilização de espaço na mídia;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de agosto de 2023.

“Aprovar a inscrição do Programa do Instituto Pater de Educação João Bittar no CMDCA no Município de Ribas do Rio Pardo.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.051, de 30 de junho de 2015. e em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CONANDA nº 71/2001, Resolução CONANDA nº 164/2014 e dá outras providências, resolvem:

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 8ª Reunião Ordinária do CMDCA, realizada aos 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Registro do Programa do Instituto Pater de Educação João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Ribas do Rio Pardo - MS

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 18 de agosto de 2023.

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

AVISOS

Escala de Plantões 24h Agosto 2023
Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
3	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
4	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
5	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
6	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
7	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
8	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
11	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
14	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
15	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
16	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
17	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
18	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
21	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
24	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
25	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
26	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
27	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
28	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 1189, Centro	(67) 3238-1688
30	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
31	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914

SESAU
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES
☎ 67 99286-6406

AGOSTO 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
2	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
3	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
4	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
5	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
6	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
8	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
9	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
10	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
11	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
12	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
13	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
14	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
15	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
16	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
17	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
18	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
19	SÁBADO ÊNIO COLETE
20	DOMINGO ÊNIO COLETE
21	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
22	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
23	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
24	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
25	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
26	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
27	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
28	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
29	TERÇA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
30	QUARTA-FEIRA ÊNIO COLETE
31	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA

SEFIP
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO